**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 004/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 004-GP/2023

**DATA:** 25 de janeiro de 2023

**AUTORIA:** Poder Executivo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO 03/02/2023
Assinatura
Horário

**"Revogar a Lei 1078-GP/2015 e por conseguinte o inciso IX da Lei Municipal nº 634/GP/2008, concede reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências."**

**O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar o valor de R$ 2.604,00 ( Dois mil seiscentos e quatro reais), como piso salarial, conforme nova tabela do Anexo I, que integra esta lei.

Art. 2°. Fica revogada a Lei 1078-GP/2015, e por conseguinte o inciso IX no artigo 20 da Lei Municipal nº 634/GP/2008, que concede gratificação ao Agente Comunitário de Saúde 40 (quarenta) horas com atuação no PSF, receber 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

**Câmara Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.**

ANDRÉ LUIZ BAIER
**Presidente CMNM**